



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 03/18/GS/SEMEC-Querência/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de Avaliação de Desempenho e Atribuição de classes e/ou aulas do Professor, do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e contratados, visando a composição do quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e a Lei Complementar 081/2015;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a notificação do TCE para a execução da Avaliação de Desempenho anual de todos os servidores efetivos e os em estágio probatório,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta portaria é destinada a regulamentar e estabelecer critérios a serem observados no processo de Avaliação de Desempenho e Atribuição de classes e/ou aulas do quadro de pessoal efetivo e contratado, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares para o ano letivo de 2019 e em consonância com a previsão orçamentária da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação).

1.2. Todos os Profissionais da Educação Efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de Avaliação de Desempenho e Atribuição de classes e/ou aulas ou jornada de trabalho nas unidades escolares em que estão lotados, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais em afastamento por licença para tratamento de interesse particular e os cedidos sem ônus para órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição Dezembro de 2018.

1.2.1. Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado que o servidor:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos na unidade de lotação, mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

II – em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos, mas somente atribuir após os servidores ativos, no quadro de pessoal da unidade escolar de atuação e, em seguida, atribuir em uma função livre de acordo com seu cargo/função de readaptação. Caso não houver cargo/função livre na sua unidade de origem a SEMEC poderá alocar o servidor para outra unidade, conforme a disponibilidade de cargos/funções.

1.2.2. O profissional da educação básica efetivo poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar de atuação em 2018, no seu cargo/função de origem, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função.

1.2.3. O Profissional que optar por mudar a Unidade Escolar de sua lotação, fará a contagem de pontos na unidade escolar de origem (de atual exercício) e fará requerimento de remoção encaminhado à SEMEC. A atribuição em cargo/função na unidade escolar de sua escolha estará condicionada à disponibilidade de cargo/função livre.



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

1.2.3.1. O Profissional que optar por remoção fará sua atribuição no dia de atribuição dos contratados, com base no lotacionograma de aulas excedentes, tendo prioridade de escolha em relação aos contratados e respeitando a ordem de pontuação em relação aos demais professores em remoção, descontando a pontuação relativa ao tempo de exercício na unidade escolar de origem.

1.2.3.2. O pedido de remoção deve ser feito por ofício encaminhado a Secretária Municipal de Educação, Rosita M Hahn, dentro do prazo estipulado do Capítulo 2 desta Portaria.

1.3. Após a atribuição dos Servidores Efetivos, caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte).

1.4. A Comissão de Avaliação de Desempenho e Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, na unidade escolar será composta por:

- I - diretor (a) da escola;
- II - secretário (a) escolar;
- III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV - 03 (três) Profissionais da Educação Efetivos (quando possível) escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
- V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

1.4.1. 03 (três) membros da comissão além do servidor, deverão estar presentes durante a Avaliação de Desempenho e contagem de pontos individuais

1.5. A Comissão Geral de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho será composta por:

- I - Secretária Municipal de Educação;
- II - 01(um) representante de diretores escolares;
- III - 01(um) representante do SINTEP- Subsele de Querência;
- IV - 04 (quatro) Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

1.6. As etapas do processo de Avaliação de Desempenho e atribuição deverão ser realizadas de acordo com cronograma disposto no Capítulo 2 desta Portaria.

1.7. É responsabilidade da Comissão de Avaliação de Desempenho e Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, na unidade escolar:

- I. Fazer o estudo coletivo dos documentos relativos à atribuição com os Servidores Efetivos e Contratados da Unidade Escolar;
- II. Aprovar os Projetos de Trabalho dos candidatos à função de Professor Articulador;
- III. Efetuar a Avaliação de Desempenho e a contagem de pontos dos servidores lotados na Unidade Escolar;
- IV. Divulgar os resultados da contagem de pontos dos Servidores Efetivos lotados na Unidade Escolar;
- V. Analisar os recursos que porventura venham a ser apresentados;
- VI. Disponibilizar a ficha de inscrição dos professores efetivos que se inscreverem para contrato de aulas excedentes à SEMEC;
- VII. Acompanhar o processo de atribuição dos profissionais efetivos e contratados lotados em sua Unidade Escolar.

1.7.1. Para a Avaliação de Desempenho e a Contagem de Pontos, a Unidade Escolar deverá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização.

1.7.2. A Avaliação de Desempenho e a Contagem de Pontos deve se orientar integralmente pelos Capítulos 2 e 3 desta Portaria.

1.8. É responsabilidade da SEMEC:

- I. Elaborar os documentos relativos à Avaliação de Desempenho e ao Processo de Atribuição;
- II. Entregar às Unidades Escolares documento comprobatório das horas de formação promovida pela SEMEC no ano letivo de 2018;
- III. Entregar às Unidades Escolares documento comprobatório do tempo de serviço dos Servidores Efetivos;



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

- IV. Efetuar e divulgar a contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário;
- V. Aprovar e sistematizar os Quadros de Vagas/Turmas/Aulas e Cargos das Unidades Escolares;
- VI. Disponibilizar a Prova Escrita dos Candidatos a Professores Pedagogos Contratados das Unidades Escolares Urbanas;
- VII. Convocar e contratar os Servidores Contratados e/ou efetivo, no caso de professor para as aulas excedentes.

1.8.1 A SEMEC poderá nomear qualquer servidor efetivo das Unidades Escolares para apoiar o trabalho no processo de atribuição.

1.9. É de responsabilidade da Comissão Geral de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho

- I. Resolver questionamentos não previstos nesta Portaria;
- II. Realizar a Prova Escrita dos Candidatos a Professores Pedagogos Contratados das Unidades Escolares Urbanas;
- III. Realizar, em parceria com a equipe gestora da Unidade Escolar, as sessões públicas de atribuição conforme cronograma exposto no Capítulo 2 desta Portaria.
- IV. Fazer as atas de resultados das reuniões de Atribuição.

1.10. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos matriculados e estimados pelo estudo de demanda para o ano letivo de 2019, realizado com a participação da equipe da SEMEC/Assessoria Pedagógica(SEDUC).

1.11. O quadro de vagas/turmas/aulas e cargos será estruturado pela própria unidade escolar e aprovada exclusivamente pela Secretária Municipal de Educação, Rosita M Hahn, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos deste edital.

1.12. A realização da Avaliação de Desempenho e a Contagem de Pontos do Servidor Efetivo será processada e sistematizada em cada unidade escolar, e a realização do processo de atribuição será acompanhado por um membro da comissão da Geral.

1.13. O(A) Diretor(a) de cada Unidade Escolar se responsabilizará pela composição da Comissão de Avaliação de Desempenho e Atribuição da Escola que serão responsáveis pela condução dos procedimentos que cabem à escola nos referidos processos .

1.14 A Avaliação de Desempenho e a Contagem de Pontos ocorrerão num mesmo momento, em data marcada e determinada pela comissão para cada servidor efetivo ou em estágio probatório com antecedência.

1.15 Cabe à SEMEC acompanhar as sessões públicas de atribuição, seguindo o cronograma e respeitando local, data e horário conforme previstos no Capítulo 2 desta portaria.

1.16. Todos os profissionais da educação, efetivos, estabilizados e em estágio probatório, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de Avaliação de Desempenho e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares em que estão lotados, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição dezembro de 2018.

1.16.1. Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados, em estágio probatório, em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

1.16.1.1. em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos na unidade de lotação, mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

1.16.1.2. o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (*período vigente*), com apresentação do Laudo Pericial, deve participar do processo de Avaliação de Desempenho e contar pontos e atribuir em uma das funções constantes desta Portaria.

1.17. Os profissionais da educação, que em 2018 encontram-se lotados no órgão central (SEMEC) e os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a Avaliação de Desempenho na SEMEC e a contagem de pontos na unidade escolar de lotação em 2018.

1.17.1 Para os profissionais mencionados no *caput* desse artigo será garantida a vaga na unidade escolar de sua última lotação.



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

1.18. No início do ano letivo, a Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SEMEC, os nomes dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em estágio probatório, que constam no Quadro de Pessoal conforme atribuição de aulas ou jornada de trabalho e que não compareceram para o exercício de suas funções, e nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

2 Do Cronograma do Processo de Atribuição

2.1. Do Cronograma para Efetivos e estabilizados em Estágio Probatório

FASES	PERÍODO
Prazo para a publicação da Portaria de Avaliação de Desempenho e Atribuição de aulas	07 de Novembro de 2018
Prazo final para a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho e Atribuição da Escola	09 de Novembro de 2018
Prazo para Estudo Coletivo dos documentos relativos à Atribuição	12 de Novembro de 2018
Prazo de entrega do quadro de vagas/ turmas/aulas e cargos das Unidades Escolares na SEMEC	23 de Novembro de 2018
-Prazo de Entrega da Ficha de Pontuação p/ Atribuição; -Prazo para pedido de remoção de servidor efetivo de sua atual Unidade Escolar para outra Unidade de seu interesse; -Prazo de entrega de Projeto de Trabalho de Professores Interessados em atribuir a função de Professor Articulador.	05 de Dezembro de 2018
Divulgação do resultado da contagem de pontos por escola (unidade Escolar) Divulgação do resultado para Professor Articulador Divulgação dos quadros de vagas/ turmas/aulas e cargos das Unidades Escolares (SEMEC).	06 de Dezembro de 2018
Prazo de recurso do resultado da contagem de pontos por escola	07 de Dezembro de 2018
Divulgação da Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no mural da Sala de Professores de cada escola, até 10 de Dezembro de 2018
Atribuição para os cargos efetivos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e atribuição de aulas dos Professores efetivos e estabilizados em estágio probatório	Às 18 horas , na escola de lotação 2018 10 de Dezembro: CMEI Crescer e Aprender CEERE – APAE Escolas do Campo 11 de Dezembro: EMEB Alegria do Saber CMEB Pequeno Príncipe CMEI Mundo Encantado
Atribuição de aulas de servidores efetivos remanescentes e com pedido de remoção	28 de Janeiro de 2019

2.2. Do Cronograma das Etapas para Contratados

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	As fichas de inscrição (anexo IV ou V desta portaria) serão entregues das 08h de 21/11/2018 às 17.30h de 30/11/2018 na Secretaria Municipal de Educação ou por correio registrada com AR até esta data.
Dos títulos	Os documentos serão todos entregues em envelope, junto à ficha de inscrição,
Escolha da área de atuação	Somente para o Cargo de Professor Pedagogo, o candidato deverá escolher no máximo 2 áreas de atuação no ato da inscrição, no Anexo IV



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Avaliação Escrita	A avaliação escrita será realizada na EMEB Alegria do Saber no dia 15/12/2018 , das 8 às 10 horas.
Publicação do Gabarito no site www.querencia.mt.gov.br	17/12/2018
Prazo de entrega para recursos do gabarito	Até 21 de dezembro de 2018 às 17.30, na Secretaria Municipal de Educação.
Divulgação dos resultados da análise de pontuação referentes ao Anexo IV ou V e prova escrita	21 de Janeiro de 2018 às 17.30
Prazo para recurso do resultado final	23 de Janeiro de 2018 às 17.30
Divulgação do resultado final	25 de Janeiro de 2018 às 17.30
Atribuição para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e Professor	28 de janeiro de 2018 , na EMEB Alegria do Saber às 8 horas .

3. Da Avaliação de Desempenho e Contagem de Pontos dos Servidores Efetivos

3.1. A Avaliação de Desempenho se dará no mesmo momento da contagem de pontos em data e hora marcada com antecedência.

3.1.1. A Comissão fará a avaliação prévia do servidor, em ficha específica disponibilizada no Anexo III desta Portaria.

3.1.2. Uma nova avaliação será feita com a presença do servidor, que dará sua percepção de nota em cada critério.

3.1.3. Em caso de desacordo de nota entre a comissão e o servidor, os dois lados envolvidos argumentarão em busca de acordo.

3.1.4. Em caso de não haver acordo, caberá a comissão a palavra final em relação a nota oficializada.

3.1.5. A Avaliação de desempenho dos Servidores desempenhando suas atividades na SEMEC, Fonte do Aprendiz, Ginásio de Esportes ou outra Unidade, deverão ser avaliados por Comissão específica do seu departamento.

3.1.6. A Avaliação de Desempenho dos Motoristas será feito pelo diretor/coordenador de escola em conjunto com o Coordenador da SEMEC Aldo Pires na Unidade Escolar.

3.1.7. As avaliações serão encaminhadas à SEMEC até **06 de Dezembro de 2018**.

3.2. A Contagem de pontos se dará em ficha específica disponibilizadas nos Anexos I e II na presença de 3 membros da comissão e do Servidor, no mesmo momento da Avaliação de Desempenho

3.2.1. A Contagem de pontos se dará com base na documentação oficial atualizada, apresentada pelos responsáveis por cada documento.

3.2.2. Como princípio, para contagem de pontos, sempre será considerado a opção com maior pontuação, não sendo permitida mais de uma contagem para o mesmo elemento, seja de titulação, formação, tempo de serviço, qualificação profissional ou outro item presente na Ficha de Contagem de Pontos.

3.2.3. Caberá à Equipe Gestora da Unidade Escolar manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à titulação (histórico escolar, certificados e diploma), formação, tempo de serviço e presença em formação continuada, (encaminhado pela SEMEC), entre outros.

3.3. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do “campo” relativo à habilitação, observando que:

3.3.1. preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

3.3.2. em caso de provimento no cargo de Professor em Licenciatura Plena deve ser considerada a habilitação específica do mesmo, comprovada no provimento do respectivo cargo ou a posteriori.

3.3.3. em caso de provimento no cargo de Professor Técnico em Desenvolvimento Educacional deve ser considerada a habilitação específica em Pedagogia ou Ensino Médio Magistério.

3.4. Para servidor efetivo, as comprovações da pontuação que se referem aos anos trabalhados e a presença em Formação Continuada serão expedidas pela SEMEC em documento comprobatório que deverão ser guardados pela Unidade Escolar.

3.5. Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, regime/jornada de trabalho, demais atividades



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela Lei Complementar 084/2015 e Lei Complementar 081/2015 não deverão ser consideradas como faltas.

3.6. Na apuração final dos pontos de cada unidade escolar, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- 3.6.1. Habilitação/Formação;
- 3.6.2. Maior idade (data de nascimento).

4. Da Atribuição dos Efetivos

4.1. O processo de atribuição dos servidores efetivos das Unidades Escolares será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da SEMEC, observando as etapas e os prazos fixados no Capítulo 2 desta portaria.

4.2 A atribuição seguirá a lista de pontuação da maior para a menor, dando ao servidor a opção de escolha, conforme disposto no quadro de vagas/turmas/aulas e cargos.

- 4.2.1 Após a escolha, o servidor imediatamente assinará a ata da mesma, ao lado do seu nome, com a escolha de turma indicada.

4.3. O servidor deverá escolher sua vaga de acordo com o cargo de ingresso de seu concurso.

4.4. O servidor remanescente e o servidor com pedido de remoção concorrerão em etapa específica, levando em conta sua pontuação, escolhendo vaga em ordem de pontuação, da maior à menor, conforme cronograma previsto no capítulo 2 desta Portaria;

4.5. O servidor que não puder estar presente na atribuição deverá instituir um procurador por procuração simples.

4.6. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SEMEC, os nomes dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam no Quadro de Pessoal conforme atribuição de aulas ou jornada de trabalho e que não compareceram para o exercício de suas funções, e nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

5. Da Atribuição dos Professores Efetivos

5.1. Os Professores Efetivos escolherão vaga conforme quadro de vagas elaborado pela sua unidade escolar e validade pela SEMEC;

- 5.1.1. Haverá previsão de professor de Educação Física a partir do primeiro ano

5.2. Os professores deverão escolher vaga de acordo com seu cargo de ingresso de concurso;

5.2.1 Os professores que tiveram seu ingresso no concurso com a habilitação em Professor Licenciatura Plena em área específica, poderão optar por Cooperação Técnica com a Rede Estadual de Ensino ou poderão atribuir no 6º ano, de acordo com os seguintes critérios:

- 5.2.1.1. Professor com Licenciatura em Letras: Português, Inglês, Artes e Ensino Religioso.
- 5.2.1.2. Professor com Licenciatura em História ou Geografia: História, Geografia e Ensino Religioso.
- 5.2.1.3. Professor com Licenciatura em Matemática: Matemática e Ciências.

5.2.2. No caso de provimento no cargo de Professor Pedagogo, este poderá atribuir:

- 5.2.2.1. Em undocência para turmas de Educação Infantil e 1º ciclo (1º a 3º anos);
- 5.2.2.2. Por área de conhecimento no 2º ciclo (4º, 5º e 6º anos);
- 5.2.2.3. Undocência no 2º ciclo quando não for possível fechar a carga horária em 2 turmas (já pré estabelecido no quadro).

5.3. Na Unidade Escolar que abrir vaga para a função de Professor Articulador, a vaga somente deverá ser preenchida por



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Professor Pedagogo mediante aprovação de projeto de trabalho pela equipe Gestora da Unidade Escolar respeitando o cronograma no Capítulo 2 desta Portaria.

5.3.1. Em caso de haver mais de um interessado, deve prevalecer a opção Pedagogo com pós graduação em Psicopedagogia;

5.3.2. Em seguida deve ser escolhido o candidato que tiver o melhor Plano de Trabalho, a critério da Comissão da Unidade Escolar.

5.4 Os Professores de Educação Física efetivos deverão atribuir as aulas no quadro de vagas nas Unidades Escolares.

5.5. Os professores que atribuírem na APAE exigir-se-á uma das seguintes formações:

5.5.1. Pedagogia com habilitação em Educação Especial;

5.5.2. Pedagogia com especialização na área de Educação Especial;

5.5.3. Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;

5.5.4. Licenciatura Plena em outras áreas ou Pedagogia, com capacitação e experiência comprovada em Educação Especial.

5.6. Os professores lotados na SEMEC que tiverem sua permanência confirmada pela Secretária de Educação, poderão, na sua vez de atribuição, optar por atribuir turma/aulas específicas do quadro de vagas ou por registrar a reserva de turma/aulas, pulando sua vez de escolha no quadro, mas garantindo a vaga na unidade, que será preenchida por um professor contratado;

5.7. Os professores cedidos para a Biblioteca/Espaço Fonte do Aprendiz ou que atuam na Escola de Esportes e/ou Treinamento Esportivo Educacional que tiverem sua permanência confirmada pela Secretária de Educação não participarão do Processo de atribuição.

5.8.. Os professores remanescentes ao término da atribuição se farão presentes na atribuição do dia 28 de janeiro de 2019, conforme cronograma no Capítulo 2 desta Portaria.

5.9.. O professor com pedido de remoção, pedido a Secretária Municipal de Educação por meio de ofício, somente fará atribuição no dia 28 de janeiro de 2019, conforme cronograma no Capítulo 2 desta Portaria.

6. Da Atribuição para os Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

6.1. Os Servidores Efetivos escolherão vaga conforme quadro de vagas elaborado pela sua Unidade Escolar e validado pela Secretária Municipal de Educação, Rosita M. Hahn;

6.2. Os servidores deverão escolher vaga de acordo com seu cargo de ingresso de concurso;

6.3. A atribuição seguirá a lista de pontuação da maior para a menor, dando ao servidor a opção, conforme disposto no quadro de vagas/turmas/aulas e cargos, dentro da atual Unidade Escolar de lotação.

6.4. Após a escolha, o servidor imediatamente assinará a ata da mesma.

6.5. Os servidores remanescentes ao término da atribuição se farão presentes na atribuição do dia 28 de janeiro de 2019 conforme cronograma disposto no Capítulo 2 desta Portaria.

6.6. O servidor com pedido de remoção pedido a Secretária Municipal de Educação por meio de ofício, somente fará atribuição no dia 28 de janeiro de 2019, conforme cronograma disposto no Capítulo 2 desta Portaria

7. Dos Contratos e das Aulas Excedentes para Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino

7.1. Seguindo as orientações da legislação vigente, os Professores efetivos da Rede Municipal poderão atribuir aulas após o término do chamamento dos Candidatos a Contrato Classificados no Processo Seletivo



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



7.2. O Professor Efetivo interessado em assumir aulas excedentes deverá fazer nova inscrição em ficha específica disponibilizada na recepção da SEMEC, anexado à cópia da ficha de contagem de pontos preenchida e assinada pela Comissão da Unidade Escolar .

7.2.1. Não haverá necessidade de nova contagem de pontos.

7.3. O Professor Efetivo poderá assumir aulas excedentes, até 20 horas, somente na escola em que já está lotado.

7.4. Caberá a SEMEC convocar o professor para assumir as aulas excedentes quando necessário.

8. Da Função de Professor Articulador

8.1. Para as escolas que atendem ao Ensino Fundamental organizadas em Ciclos de Formação Humana será concedido **Professor Articulador da Aprendizagem**, conforme Anexo VI , desta Portaria.

8.1.1 O Professor candidato a exercer a função descrita no *caput* desse artigo deverá participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme cronograma disposto no Capítulo 2 desta Portaria e, em caso de ser escolhido para a função o mesmo não atribuirá aula, cabendo-lhe unicamente a atribuição na função de Professor Articulador da Aprendizagem.

8.2. Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar sala específica para este trabalho, um professor pedagogo e um projeto de trabalho pedagógico para o ano letivo de 2019.

9 Dos Profissionais da Educação em Readaptação

9.1. Os profissionais da educação em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

- I apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
- II em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor e técnico administrativo educacional);
- III em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Auxiliar de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
- IV exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática, desde que tenha perfil para exercer a função (professor e técnico administrativo educacional);
- V atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
- VI apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
- VII apoio à Nutrição Escolar (apoio administrativo educacional);
- VIII outra atividade a critério da SEMEC ou da Gestão Escolar em comum acordo com o profissional.

9.2. Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos.

9.3. A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas de acordo de cada unidade escolar, obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria.

9.4. Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Coordenadoria Técnica Administrativa da SEMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



9.5. O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 horas semanais.

10. Do Técnico Administrativo Educacional

10.1. Para funcionamento e utilização dos *RECURSOS DIDÁTICOS*, a jornada de trabalho de 30 horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades.

10.1.1. A jornada de trabalho do TAE deve comportar, obrigatoriamente, o mínimo de 80% da carga horária de trabalho diretamente em interface com alunos.

10.2. **Laboratório de Informática:** A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento e que tenha acima de 150 alunos terá direito a 01 Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento *do mesmo* e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

10.2.1. a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pelos profissionais da Equipe Gestora da Unidade escolar;

10.2.2. por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

10.2.2.1. ter curso superior;

10.2.2.2. ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação;

10.2.3. possuir capacitação em informática básica.

10.2.4. A jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas;

10.3. **Biblioteca:** Será designado para atuar na Biblioteca Escolar 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimeios Didáticos e na falta deste, profissional contratado temporariamente, observando os critérios abaixo:

10.3.1. Para contar com essa atribuição a escola deve ter 500 títulos de literatura diversificada (histórico/geográfico regional, enciclopédias, entre outros gêneros e temáticas), não sendo incluso nessa quantidade mínima, os livros didáticos, dicionários, periódicos, CDs e DVDs ;

10.3.2. O profissional designado para a *Biblioteca Escolar* terá jornada de 30 horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

10.4. A quantidade de vagas de **Técnico Administrativo Educacional** que compõe a equipe de secretaria da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo IX, desta Portaria.

10.5. Quando um Técnico Administrativo Educacional for designado para a Biblioteca Escolar, ou para Laboratório de Informática, não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no anexo IX, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

10 Do Apoio Administrativo Educacional

11.1. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com anexo X desta Portaria.

11.2. O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO entre as 22 h:00min e 5h:00min.

11.3. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida de acordo com a escala do anexo VIII desta portaria na EMEB Alegria do Saber e nas demais escolas com o Sistema de Alarme instalado haverá 01 vigia de 30 horas.

11.4. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme anexo XI, desta Portaria.



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



11 Da Contagem de pontos dos Contratados

12.1 Em substituição a servidores efetivos exercendo função na Secretaria de Educação, exercendo função gratificada de diretor e coordenador pedagógico nas unidades escolares ou outras e em substituição a servidores em licença, serão contratados servidores selecionados por Processo Seletivo.

12.2 O Processo Seletivo será regulamentado por Edital específico

12.3. O Processo Seletivo obedecerá cronograma conforme determinado no Capítulo 2 desta Portaria.

12.4. Os candidatos apresentarão na SEMEC, documentação comprobatória para contagem de pontos conforme anexos IV e V desta portaria.

12.5. Para a função de Pedagogo Escola Urbana, a avaliação escrita será realizada no dia **15/12/2018**, das 8 às 10 horas nas dependências da EMEB Alegria do Saber.

12.5.1. A avaliação será composta por 30 questões objetivas;

12.5.2 O conteúdo das questões de múltipla escolha envolverão conhecimentos relacionados à metodologia e didática da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Políticas Públicas de Educação da esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, Língua Portuguesa e Matemática e Conhecimento Geral.

12.5.3. O candidato que obtiver menos 15 acertos de um total de 30 questões na avaliação será automaticamente reprovado no Processo Seletivo.

12.5.4. A pontuação da prova escrita será somada a pontuação da ficha de pontuação para classificação final.

12 Do Estagiário

13.1 O Estagiário terá ingresso por Processo Seletivo

13.1.1 Em caso de acompanhamento de alunos com necessidades pedagógicas específicas que exijam o acompanhamento de estagiários com conhecimento específico (libras, por exemplo), estes serão contratados por chamamento público e seleção específica.

13.2 O Estagiário poderá ser contratado nas seguintes áreas

13.2.1. Área Pedagógica – Ensino Médio

13.2.2. Área Pedagógica – Ensino Superior

13.2.3. Área de Educação Física – Ensino Médio

13.2.4. Área de Educação Física – Ensino Superior

13.3 As escolas que ofertam a etapa da Educação Infantil e atendem crianças de 1,5 a 3 anos, terão como auxílio ao Professor Regente de turma, o Estagiário que terá como atribuição:

13.3.1. Auxiliar o(s) professor (es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança(s) nas diversas turmas caso haja necessidades;

13.3.2. Ter domínio de atividades de registro, planejamento e avaliação necessárias a organização do trabalho na unidade educativa;

13.3.3. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

13.3.4. Viabilizar ações que garantam os direitos do aluno na unidade educativa;

13.3.5. Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extraclasse;

13.3.6. Participar de capacitações de formação continuada;

13.3.7. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos;

13.3.8. Auxiliar na higiene dos alunos.

13.4. Para as unidades escolares de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e transtornos



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



globais de desenvolvimento – TGD, ou com deficiências específicas que limitem sua aprendizagem de forma autônoma, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) Estagiário de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

13.5. A disponibilidade ou contratação do Estagiário, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer da Equipe Pedagógica e Coordenadoria Técnica Administrativa da SEMEC, podendo o Auxiliar atuar em mais de uma turma que atende alunos com deficiência, a critério desta equipe da SEMEC.

13.6. Os Estagiários de Educação Física atenderão Programas de Esporte Educacional, incluindo a Educação Infantil, a Escola de Esportes e o Treinamento Esportivo Educacional, conforme quadro de vagas e critério da SEMEC.

13.7. A distribuição dos Estagiários por unidades escolares será de conformidade ao Anexo XIII desta Portaria

14. Das Disposições Finais

14.1. Os professores efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2019 construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas) durante a Atividades Pedagógicas que antecede o início do ano letivo, incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

14.2. O porte de cada escola para numero de Coordenadores Pedagógicos e demais servidores está disposto nos anexos deste Portaria.

14.3. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretária Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.

14.4 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência de um ano letivo, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Querência, 06 de Novembro de 2018.

Rosita Maria Hahn
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 310/2017



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____					
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____					
Cidade _____ CEP: _____ Telef: Res: Cel.: _____					
Outro telef: _____ email: _____ Matrícula: _____					
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____					
Escola: _____					
2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	Pontos
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a.	Pós -graduação	Mestrado na área da Educação	40(quarenta) pontos		
		Especialização	30(trinta) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20(vinte) pontos		
		Magistério	10(dez) pontos		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.					
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação de Querência/MT.		0,5(meio) ponto		
b.	Para cada ano de efetivo serviço na unidade Escolar na Rede Municipal de Educação de Querência/MT que pretende atribuir.		1,0(Um) ponto		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 067/2014 e Lei Complementar 073/2014					
a.	Assiduidade da hora/aula /jornada de trabalho – professor em regência em sala de aula (20 horas semanais), descontar 0,25 a cada falta injustificada até o limite de -3,00 pontos		-0,25 por falta injustificada	3.0 pontos	
b.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.		100%	4,0 pontos	
			90% a 75%	2,0 pontos	
c.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Sala do Educador/Professor 2018, certificado pela SEMEC. (Até 07/11/2018)		100%	5,0 pontos	
			90%	4,0 pontos	
			80%	3,0 pontos	
			75%	2,0 pontos	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (fora da sua unidade escolar).		0,5 (meio) Para cada certificado		
V - ÁREA DE ATUAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS					



Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

	Qual a área de atuação em 2018? () Creche () 1º Ciclo (1º, 2º, 3ºanos) () Pré escola () 2º Ciclo (4º, 5º, 6º anos)			
a.	Se pretende continuar no mesmo ciclo em 2019	2 pontos		
b.	Desenvolveu projeto do União faz a Vida (Informado pela SEMEC) 1 projeto desenvolvido – 1 ponto 2 projetos ou mais – 2 pontos	1 ponto 2 pontos		
5. PONTUAÇÃO: (A ser completado por comissão de atribuição)				
5. 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL (A ser completado pela Comissão)				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a- Maior Titulação				
b- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino- Querência/MT.				
c- Idade (data de nascimento)				
 Assinatura do (a) Professor(a)		 Responsável p/Atribuição na Escola	 ____/____/____ Data	



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -
P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO – TAE E AAE

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____				
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____				
Cidade _____ CEP: _____ Telef: Res: Cel.: _____				
Outro telef: _____ email: _____ Matrícula: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____				
Escola: _____				
2. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
a. HABILITAÇÃO: _____				
()	TAE - Secretaria Escolar	()	AAE/Manutenção de Infraestrutura-Limpeza	
()	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	()	AAE/ Agente de Manutenção	
		()	AAE/Nutrição	
		()	AAE/Vigia	
		()	AAE/Transporte	
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO				
() Sim () Não				
Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuir função conforme Art. 22 da Portaria 006/2016/GS/SEMEC/Querência-MT permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção);				
Obs: Será redimensionado conforme a necessidade da Escola				
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	Pontos
Ia - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Pós Graduação	Mestrado na área da Educação	40(quarenta) pontos	
		Especialização	30(trinta) pontos	
	Ens. Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/ Prófuncionário	20(vinte) pontos	
	Ens. Médio	Propedêutico/ Magistério	10(dez) pontos	
Ib - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Ens. Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/ Prófuncionário	20(vinte) pontos	
	Ens. Médio	Propedêutico/ Magistério	10(dez) pontos	
	Ens. Fundamental	Ens. Fundamental – Completo	05(cinco) pontos	
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação de Querência/MT.	0,5(meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na unidade Escolar na Rede Municipal de Educação de Querência/MT que pretende atribuir.	1,0(Um) ponto		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 067/2014 e Lei Complementar 073/2014				
a.	Assiduidade da hora/aula /jornada de trabalho – professor em regência em sala de aula (20 horas semanais), descontar 0,25 a cada falta injustificada até o limite de -3,00 pontos	-0,25 por falta injustificada	3,0 pontos	
b.	Por participação em reuniões administrativas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos	



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

		90% a 75%	2,0 pontos	
c.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Sala do Educador 2018, certificado pela SEMEC (até 07/11/1018)	100%	5,0 pontos	
		90%	4,0 pontos	
		80%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel	2,0 pontos		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre –				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 4,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 4,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 4,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
TRANSPORTE (Motorista Escolar)				
a.	Certificado na área específica (Cursos e Palestras sobre transporte de Passageiros, relacionamento interpessoal), com limite máximo de 4,0 pontos;	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção à violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 4,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
6. PONTUAÇÃO (A ser completado pela Comissão de Atribuição)				
6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino- Querência/MT.				
b- Idade (data de nascimento)				
Assinatura do(a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		____/____/____ Data



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Anexo III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
Nome do Servidor:			
Lotação: Secretaria Municipal de Educação		Data de Nomeação:	
Cargo:		Matrícula:	
Avaliação Referente ao exercício de <u>2018</u> .		Probatório: () sim () não	
Nº	CRITÉRIOS – C	SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS	Avaliação
			Pontos (de 0 até 10)
C1	ASSIDUIDADE	Cumprir os horários estabelecidos.	
		Comunica as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
C2	DISCIPLINA	Mantém conduta adequada, cumprindo as normas e deveres funcionais.	
		Mantém comportamento respeitoso e profissional.	
C3	IDONEIDADE MORAL	Apresenta conduta ética.	
		Relaciona-se bem com os colegas.	
C4	APTIDÃO	Apresenta sugestões para melhorias das práticas de trabalho que desenvolve.	
		Soluciona imprevisto, adotando as providências necessárias.	
C5	DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	Executa seu trabalho com perfeição e rapidez, sem necessidade de refazê-los em função de erros.	
		Utiliza adequadamente seu horário de trabalho.	
C6	PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	Possui conhecimento do seu trabalho; utiliza técnicas adequadas; preocupa-se com a qualidade.	
		Cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas sob suas responsabilidades no tempo previsto.	
C7	RESPONSABILIDADE	Compromete-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas; tem postura consciente das suas atribuições.	
		Preserva a integridade dos recursos e equipamentos sob sua responsabilidade.	
Média Final da Avaliação:			
Acordo de metas para a melhoria;			

(*) É o somatório da pontuação obtida na ficha de avaliação, dividida pela quantidade de situações observáveis.

Querência/MT, ____ de _____ de 2018.



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Servidor Avaliado

Rosita M Hahn

ANEXO IV

Ficha de Inscrição para Processo de Seleção 2019 - Cargos de Professor

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____ Nasc: ____/____/____				
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____				
Cidade _____ CEP: _____ Tel: Res: _____ Cel.: _____				
Outro tel: _____ email: _____				
RG: _____ /--Exp: _____ UF: _____ Data exp.: ____/____/____ CPF: _____				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:				
a. () NÃO b. () SIM		TIPO: () PUBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais	
3. CARGO PLEITEADO :				
() Professor Pedagogo () Urbano () Rural () Professor de Educação Física				
3.1 EM CASO DE PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA URBANA ESCOLHER NO MÁXIMO 2 (DUAS) ÁREAS DE ATUAÇÃO				
() Atuação em Creche () Atuação em pré-escola () Atuação em Alfabetização (1º a 3º anos) () Atuação em 2º Ciclo - Língua Portuguesa, História, Ensino Religioso, Arte, Educação Física,; () Atuação em 2º Ciclo Área de Ciências da Natureza, geografia e Matemática . () Língua Estrangeira				
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓMPUTO	Pontos
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	60(sessenta) pontos	
		Mestrado na área da Educação	40(quarenta) pontos	
		Especialização	30(trinta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20(vinte) pontos	
		Magistério	10(dez) pontos	
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (fora da sua unidade escolar).	0,5 (meio) Para cada certificado		
e.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o "Programa A União Faz a Vida" e com realização devidamente aprovada pela Coordenadora local e pela Assessoria Pedagógica do Programa. (Contado apenas os projetos do ano em curso).	1,0 ponto		
f.	Participação com 90% de Frequencia da Formação Continuada Municipal 2018	2,0 pontos		
g.	Participação com 75% de Frequencia da Formação Continuada Municipal 2018	1,0 ponto		
h.	Ter desenvolvido 1 projeto do União Faz a Vida em 2018	1,0 ponto		
i.	Ter desenvolvido 2 projetos ou mais do União Faz a Vida em 2018	2,0 pontos		
5. PONTUAÇÃO (A SER COMPLETADO PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO)				
5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL				
5.2. TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA (QUANDO FOR O CASO)				
5.3. TOTAL GERAL DE PONTOS				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a. Maior Titulação				
b. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino- Querência/MT.				



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

c. Idade (data de nascimento)		
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável pelo acompanhamento da contagem de pontos	____/____/____ Data

ANEXO V

Ficha de Inscrição para Processo de Seleção 2019 - Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do(a) Candidato (a): _____ Nasc: ____/____/____					
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____					
Cidade _____ CEP: _____ Telef: Res: Cel.: _____					
Outro telef: _____ email: _____ Matrícula: _____					
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____					
2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:					
a. () NÃO		TIPO:		JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____	
b. () SIM		() PUBLICO () PRIVADO		Horas / semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:					
(O candidato poderá escolher somente uma função)					
()	TAE - Secretaria Escolar	()	AAE/Manutenção de Infraestrutura-Limpeza		
()	TAE - Laboratório de Informática Educativa/	()	AAE/ Agente de Manutenção		
()	TAE - Biblioteca	()	AAE/Nutrição		
		()	AAE/Vigia		
		()	AAE/Transporte		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:					
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓMPUTO	Pontos	
Ia - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuação					
	Especialização	30(trinta) pontos			
	Ens. Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/ Prófuncionário	20(vinte) pontos		
	Ens. Médio	Propedêutico/ Magistério	10(dez) pontos		
Ib - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuação					
a.	Ens. Médio	Propedêutico/ Magistério	10(dez) pontos		
	Ens. Fundamental	Ens. Fundamental – Completo	05(cinco) pontos		
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos relevantes à área de atuação e de políticas educacionais, Sala do Servidor com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.			
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos, etapas ou módulos de cursos, e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 03 anos.	0,5 (meio) Para cada certificado			
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -					
b.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel	2,0 pontos			
5 PONTUAÇÃO (A SER COMPLETADO PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO)					
5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:					
6. EM CASO DE EMPATE:					
a- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino- Querência/MT.					
b- Idade (data de nascimento)					



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



 Assinatura do(a) Servidor(a)	 Responsável pelo acompanhamento da contagem de pontos	 Data
---------------------------------------	--	---------------

ANEXO VI

PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM PARA O CICLO DE FORMAÇÃO HUMANA

O QUANTITATIVO DE PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM PARA AS UNIDADES ESCOLARES ORGANIZADAS POR CICLOS DE FORMAÇÃO HUMANA SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DO NÚMERO DE ALUNOS.

I – A escola organizada em Ciclos de Formação Humana, terá direito ao Professor Articulador da Aprendizagem, para atender aos alunos que apresentam desafios de aprendizagem de acordo com o quadro abaixo:

- » de 150 a 300 estudantes: Um Articulador;
- » mais de 300 estudantes: Dois Articuladores.

ANEXO VII

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº de Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	-	7	1	2	-
2	8	20	1	2	1
3	21	35	2	2	2

ANEXO VIII

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar.

Categoria /Porte	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	0	1 (SEMEC)	1



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

B	201 a 400	0	1	1
C	401 a 800	1	1	2
D	801 a 1000	2	1	3

ANEXO X

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO NUTRIÇÃO ESCOLAR –
I - até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar,

ANEXO X – A (EDUCAÇÃO DO CAMPO)

NUTRIÇÃO ESCOLAR
a)Escolas até 100 alunos por turno: 01 (um) cargo de AAE/Nutrição
b)Escola a partir de 100 alunos por turno: 02 (dois) cargos de AAE/Nutrição.

ANEXO XI

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA

FORMULA	
$\text{FATOR} = \{[(\text{Área}/100)*1]+(\text{N}^{\circ} \text{ Salas}*5)+(\text{N}^{\circ} \text{ Turmas}*10)\}/16$	
<i>Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1</i>	
<i>Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5</i>	
<i>Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10</i>	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE\Limpezas por turno



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Estado de Mato Grosso
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**
Prefeitura Municipal De Querência
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ANEXO XII

Discrição da função de Estagiário

ATIVIDADES	• Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor (es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades; • Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; • Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe; • Participar de capacitações de formação continuada; • Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.
CAPACIDADE	• Atender o(s) educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias; • Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s); • Educar e cuidar da criança, garantindo o atendimento básico às necessidades que a mesma requer junto ao cotidiano escolar; • Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.
ATITUDE	• Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares; • Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor; • Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar; • Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial; • Cuidar e zelar por todas as crianças da unidade escolar;
CONHECIMENTO	• Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola; • Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial; • Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Infantil;

ANEXO XIII

Quadro de Vagas Estagiários

Educação Infantil
» Turmas com faixa etária de 1,5 à 3 anos: 01 Auxiliar para cada 02 Turmas devidamente constituídas
» Turmas com faixa etária de 4 à 5 anos: 01 Auxiliar para cada 03 Turmas devidamente constituídas
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Para Atendimento de Alunos TGD (Transtorno Global de Deficiência) e outras Deficiências que Limitam a Autonomia
» A critério da equipe pedagógica da SEMEC, levando em conta as características individuais de cada criança e o número de crianças atendidas na Unidade Atendida